



Lei Municipal n.º 800/2018

Dispõe sobre as funções do Coordenador de Projetos de Geração de Emprego e Renda e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei estabelece as funções inerentes ao cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**, na estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, previsto no artigo 31, Parágrafo Único, alínea i, da Lei Municipal nº 500/2009.

Art. 2º - Compete à **COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**:

- I. Executar a Política de Geração de Emprego e Renda no âmbito do Município de Lajes/RN;
- II. Coordenar ações de acesso ao mundo do trabalho e de programas que atuem na orientação e encaminhamentos a vagas de emprego, capacitações e profissionalização dos trabalhadores no Município de Lajes/RN;
- III. Outras ações correlatas à sua área de atuação.

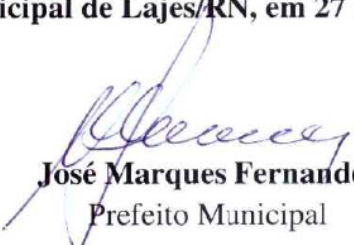
Art. 3º - A remuneração do referido cargo obedecerá à tabela aprovada pela Lei nº 569/2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, oriundas de Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, para execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, em dotações específicas.

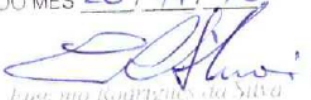


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Novembro de 2018.


José Marques Fernandes
Prefeito Municipal

ATESTO QUE A LEI Nº 809/2018
FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
DO MÊS 28/11/18


Eug. mo Rodrigues da Silva
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito
CPF: 150.924.964-87
Mat. 1.391